



http://assinador.jucs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C60hguYo717vVt9DDIwpw&chave2=b1vYHKOtZxAGxKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63729350404-ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO|43156770434-ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 18 DA SOCIEDADE

SPEEDMAIS SOLUÇÕES LTDA

CNPJ nº 22.148.707/0001-82 | NIRE nº 26.2.0224640-1

ANA LÚCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES RÊGO, brasileira, viúva, nascida em 09/03/1965, Pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 2.700.627 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.567.704-34, residente e domiciliada na Rua Luiz Guimarães, 411, apto. 102 – A, Poço da Panela, Recife – Pernambuco, CEP: 52061-160.

ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1973, Analista de Sistemas, portadora da cédula de identidade RG nº 1.362.953 SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.293.504-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 618, apto. 2701, Boa Viagem, Recife – Pernambuco, CEP: 51021-130.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **SPEEDMAIS SOLUÇÕES LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26.2.0224640-1 em 30/03/2015, com sede à RUA DO APOLO, 207, BAIRRO RECIFE, RECIFE, PE, CEP 50.030-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0001-82, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ALTERAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve alterar o endereço de sua filial com sua sede na **Rua Zildênia, 1166 SALAS 03, Amador, Eusébio/CE, CEP 61769180, para: AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, S/N - SALA 319 E 320, CENTRO, EUSÉBIO/CE, CEP: 61.760-046.** Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0008-59, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23920035361, em 13/11/2023.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **RECIFE(PE)**.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

A sociedade resolve por meio desta alterar as cláusulas e a redação na sua consolidação.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANA LÚCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES RÊGO, brasileira, viúva, nascida em 09/03/1965, Pedagoga, portadora da cédula de identidade RG nº 2.700.627 SSP-PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 431.567.704-34, residente e domiciliada na Rua Luiz Guimarães, 411, apto. 102 – A, Poço da Panela, Recife – Pernambuco, CEP: 52061-160.

ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, nascida em 11/02/1973, Analista de Sistemas, portadora da cédula de identidade RG nº 1.362.953 SSP-RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 637.293.504-04, residente e domiciliada na Rua Coronel Anízio Rodrigues Coelho, nº 618, apto. 2701, Boa Viagem, Recife – Pernambuco, CEP: 51021-130.

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023

Arquivamento 20238294331 de 26/12/2023 Protocolo 238294331 de 21/12/2023 NIRE 26202246401

Nome da empresa SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136780376630303



http://assinador.juics.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C90hguYo717VvYt9bDlmpw&chave2=bivYHKOtZxAGxKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63729350404-ROSELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO143156770434-ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO

únicas sócias da sociedade empresarial de responsabilidade limitada, denominada de **Speedmais Soluções Ltda**, estabelecida Rua do Apolo, 207, Bairro do Recife, Recife - Pernambuco, CEP: 50030-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0001-82, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26.2.0224640-1, em 30/03/2015, resolvem de comum acordo consolidar o contrato social nos termos e condições seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial **SPEEDMAIS SOLUÇÕES LTDA** (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26.2.0224640-1 em 30/03/2015, com sede à Rua do Apolo, 207 – Bairro do Recife, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-220, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0001-82.

Parágrafo Primeiro: Filial com sua sede na Rua do Apolo, 169 – Bairro do Recife, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, CEP 50.030-220. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0005-06, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob NIRE nº 26900798094, em 05/03/2020.

Parágrafo Segundo: Filial com sua sede Rau Br de Itapetininga, 275, República, São Paulo, SP, CEP : 01042914, Complementos : Conjunto: A 3 CONJ A e B.. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0004-25, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35920041069, em 28/08/2019.

Parágrafo Terceiro: Filial com sua sede na Rua Francisco Gonçalves, Nº 1, Sala 901-908, Comércio, Salvador, no estado da Bahia - CEP: 40.015-090. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0006-97, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Bahia, sob NIRE nº 29902036224, em 16/11/2021.

Parágrafo Quarto: Filial com sua sede na AVN EUSEBIO DE QUEIROZ, S/N - SALA 319 E 320, CENTRO, EUSÉBIO/CE, CEP: 61.760-046. Devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 22.148.707/0008-59, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, sob NIRE nº 23920035361, em 13/11/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

CNAE: 8220200 - Atividades de Teleatendimento

ATIVIDADE SECUNDÁRIA:

CNAE: 6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

CNAE: 6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

CNAE: 6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023

Arquivamento 20238294331 de 26/12/2023 Protocolo 238294331 de 21/12/2023 NIRE 26202246401

Nome da empresa SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136780376630303



http://assinador.jucepe.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C60hguYo717VvAt9bDImpw&chave2=b1vYHKOtZxwAGxKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63729350404-ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO|43156770434-ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO

CNAE: 6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente (Treinamento e capacitação online)
CNAE: 7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
CNAE: 7319003 - Marketing direto
CNAE: 7320300 - Pesquisas de mercado e de opinião pública
CNAE: 7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
CNAE: 8599604 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CLÁUSULA QUINTA. A sociedade iniciou suas atividades em 30/03/2015 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

DO CAPITAL SOCIAL E DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DAS QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA. O capital social totalmente subscrito é de R\$4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 4.500.000 (quatro milhões e quinhentas mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já integralizados R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), cujo aumento totalmente a integralizar até 31/12/2025 é de R\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais) distribuído da seguinte forma:

ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO, com 3.150.000 (três milhões, cento e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 3.150.000 (três milhões, cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) já integralizados e um total de R\$ 2.450.000,00 (dois milhões quatrocentos e cinquenta mil reais) a integralizar.

ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO, com 1.350.000 (um milhão, trezentos e cinquenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) já integralizados e um total de R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais) a integralizar.

CLÁUSULA SÉTIMA. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

CLÁUSULA OITAVA. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002).

DA ADMINISTRAÇÃO E DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA NONA. A administração da sociedade, a partir deste será exercida pelas sócias, **ANA LÚCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES RÊGO e ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO** que exercerão em **conjunto**, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s). (arts. 997 VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo único. No exercício da administração, o administrador terá direito a uma retirada mensal a título de *pró-labore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço

26/12/2023



http://assinador.juice.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=C60hguYo71VvAt9DDIwp&chave2=bivYHKotZxwAGxKi4Fdlw
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 63729350404-ROSELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO|43156770434-ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO

de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. (art. 1.065, CC/2002)

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão decidir pela elaboração de balanços intermediários, em períodos anteriores ao término de cada exercício social, inclusive mensais, com base em balancetes prévios, bem como poderá distribuir lucros com base em lucros acumulados ou reservas de lucros constantes do último balanço patrimonial.

Parágrafo Segundo - Os sócios poderão distribuir os lucros e dividendos gerados pela sociedade de forma desproporcional à participação de cada um no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es), quando for o caso. (arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

DO FALECIMENTO DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (arts. 1.028 e 1.031, CC/2002).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em **RECIFE(PE)**.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Recife(PE), 14 de Dezembro de 2023.

ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES RÊGO - CPF nº 431.567.704-34

ROSELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO - CPF nº 637.293.504-04

Pág. 4 de 4

26/12/2023



Certifico o Registro em 26/12/2023

Arquivamento 20238294331 de 26/12/2023 Protocolo 238294331 de 21/12/2023 NIRE 26202246401

Nome da empresa SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 136780376630303



238294331

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SPEEDMAIS SOLUCOES LTDA
PROTOCOLO	238294331 - 21/12/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 26202246401
CNPJ 22.148.707/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 26/12/2023
SOB N: 20238294331

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20238294331

FILIAIS FORA DA UF

NIRE 23920035361
CNPJ 22.148.707/0008-59
ENDEREÇO: AVENIDA EUSEBIO DE QUEIROZ, EUSEBIO - CE
EVENTO 027 - ALTERACAO DE FILIAL EM OUTRA UF

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 43156770434 - ANA LUCIA DE ALMEIDA BASTOS DE MORAES REGO - Assinado em 26/12/2023 às 10:13:57

Cpf: 63729350404 - ROSIELMA JACEDINA ANDRADE EDUARDO - Assinado em 26/12/2023 às 10:14:36

Assinado eletronicamente por
JOAO PAULO ROCHA DAMASCENO
Secretário-Geral

26/12/2023